



|                       |                                           |
|-----------------------|-------------------------------------------|
| MODALIDADE            | PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS |
| ENTIDADE PROMOTORA    | MUNICÍPIO DE CIANORTE                     |
| SOLICITANTE           | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE             |
| PREFEITO DO MUNICÍPIO | MARCO ANTONIO FRANZATO                    |

O Município de Cianorte, Estado do Paraná, torna público a quem interessar possa que: Nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 31/2023 e demais legislações aplicáveis, que se encontra aberta licitação na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, para o Registro de Preços mediante as condições estabelecidas neste edital.

|                                                                                                                                    |                                                    |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|
| Tipo                                                                                                                               | Menor Preço por Item                               |
| Do local                                                                                                                           | Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC            |
| Endereço eletrônico                                                                                                                | <a href="http://www.bnc.org.br">www.bnc.org.br</a> |
| Credenciamento                                                                                                                     | Até 08:30 horas do dia 09/01/2026.                 |
| Recebimento das propostas e habilitação                                                                                            | Até 08:30 horas do dia 09/01/2026.                 |
| Abertura e julgamento das propostas                                                                                                | A partir das 09:00 horas do dia 09/01/2026.        |
| Início da sessão de disputa de preços                                                                                              | A partir das 09:00 horas do dia 09/01/2026.        |
| Referência de tempo                                                                                                                | Horário de Brasília (DF).                          |
| Não será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação e/ou propostas além do previamente estabelecido no edital. |                                                    |

## 1. DO OBJETO E AMOSTRAS

1.1. A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços visando à Aquisição de rouparia hospitalar para Secretaria Municipal de Saúde**, a fim de atender as necessidades da Prefeitura do Município de Cianorte, conforme especificações descritas no ANEXO III.

1.2. Os órgãos participantes do presente procedimento são:

|                                                                |        |
|----------------------------------------------------------------|--------|
| Centro de Custo                                                | Código |
| Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento Faustino Bongiorno | 102    |
| Manutenção dos Postos de Saúde do Município                    | 99     |

1.3. A divulgação do orçamento estimado não terá caráter sigiloso, sendo disponibilizado em arquivo à parte no momento da publicação do edital.

### 1.4. DAS AMOSTRAS:

1.4.1. Para o objeto pretendido deverá ser apresentada **amostra** para verificação de qualidade do produto, em **até 7 dias úteis** após o final da sessão de julgamento, sendo que no dia do julgamento será definida apenas a classificação do item com o menor preço/lance para a empresa primeira colocada, ficando a adjudicação definitiva condicionada à aprovação das amostras pela comissão de recebimento dos produtos.

1.4.2. Caso alguma amostra seja reprovada, em nenhuma hipótese será permitida a sua substituição. Em ocorrendo esse fato, desde já a administração convocará a empresa segundo classificada para apresentar a amostra do produto, e assim sucessivamente, respeitando a ordem de classificação, até que alguma amostra atenda os quesitos mínimos de qualidade.

1.4.3. Qualquer empresa, classificada ou não, poderá acompanhar a análise de controle de qualidade das amostras. A aferição será realizada por comissão previamente designada pela autoridade competente, através de expedição de Portaria Municipal. A autorização para a entrega do objeto dependerá da aprovação da comissão avaliadora que emitirá uma ata dando parecer do certame.

1.4.4. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos podendo ser manuseados, desmontados pelos membros da comissão, bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários.

1.4.5. O local da apresentação das amostras será na Unidade de Pronto Atendimento, Avenida Piauí 201, Zona 04, CEP: 87.209-024, em horário comercial compreendido das 8:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:00h. Para Membros designados na portaria 54/2024 - Comissão responsável pela análise de amostras, Sílvia Rampazzo Litwinzuk e Valdenice Aparecida dos Reis.



1.4.6. As amostras que não forem aprovadas ficarão a disposição para a retirada em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de entrega da mesma. A partir deste prazo a Prefeitura e a comissão não se responsabilizarão pelas mesmas. As amostras deverão estar em sua embalagem comercial.

#### 1.5. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS:

- Da descrição: os produtos deverão atender as especificações mínimas, conforme este edital;
- Da matéria-prima: o tecido deve ser o especificado neste edital;
- Das estampas: não devem conter falhas;
- Do acabamento: as peças devem estar íntegras, montadas corretamente e as suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos. Os tamanhos devem seguir as medidas previstas no edital, sendo permitido uma margem de tolerância nas medidas de até 5% para mais ou para menos.
- Da qualidade: os produtos serão testados pela comissão a fim de comprovar a qualidade dos mesmos. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos podendo ser manuseados, desmontados pelos membros da comissão, bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários.

1.5.1. Os tecidos e os artigos para uso hospitalar deverão obedecer ao sub item 4.1.3 da NBR 13734 de 1996, para cada artigo confeccionado deverá atender ao sub item 4.4.2 da NBR 13734 de 1996 e suas embalagens comerciais deverão satisfazer ao sub item 4.5 da NBR 13734 de 1996, ou legislação em vigência

## 2. DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor máximo estimado do presente edital é de **R\$ 235.580,00 (duzentos e trinta e cinco mil e quinhentos e oitenta reais).**

2.2. As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

| Reduzido | Programática                 | Descrição           | Fonte de Recurso |
|----------|------------------------------|---------------------|------------------|
| 269      | 0800310302000920493390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 303              |
| 268      | 0800310302000920493390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 303              |
| 253      | 0800210301000720483390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 303              |
| 253      | 0800210301000720483390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 303              |
| 253      | 0800210301000720483390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 494              |
| 253      | 0800210301000720483390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 494              |
| 253      | 0800210301000720483390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 1494             |
| 253      | 0800210301000720483390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 1494             |

## 3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Haverá uma Ata de Registro de Preços por item, que será firmada entre o Município e a(s) licitante(s) vencedor(as).

3.2. Os itens listados no ANEXO III, não serão necessariamente adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços.

3.3. As licitantes para as quais forem adjudicados os itens constantes do ANEXO III e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento/execução dos referidos itens até o término da sua vigência. O Município de Cianorte não se responsabilizará por prejuízos financeiros resultantes de uma expectativa de compra, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso.

3.4. Fica vedada a participação do órgão ou entidade que compõe a Administração Municipal em mais de uma Ata de Registro de Preços com mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

3.5. Não será permitido a adesão à presente Ata de Registro de Preços de outros órgãos ou entidades da Administração Pública.

3.6. Serão adjudicados os itens aos licitantes que na forma do edital apresentarem as melhores propostas/lances.

3.6.1. Será anexado junto à ata de adjudicação, a classificação dos participantes remanescentes de modo que, caso o cancelamento da ata da primeira colocada, serão adotados os seguintes procedimentos:



- Os participantes remanescentes serão notificados para que em caso de aceite, cote o item com valores iguais aos do adjudicatário inicial, sendo que assumirá o licitante de acordo com ordem de classificação da licitação.
- Mantidos os valores da proposta/lances originais também assumirá o licitante de acordo com ordem de classificação da licitação.

**3.7.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, contado a partir da data de sua assinatura, será de **1 (um) ano**, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos.

**3.7.1.** Para fins de aplicação do contido no §7º, do artigo 25, da Lei Federal nº 14.133/2021, fica estabelecido como índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

**3.7.2.** Caso seja prorrogado conforme estabelecido na cláusula anterior, as partes poderão, reajustar o valor registrado de acordo com o índice IPCA - (Índice Nacional De Preços ao Consumidor Amplo), ou na falta deste, por outro índice de preços oficial ou não, que reflita a variação dos preços, no período do reajuste.

**3.7.3.** No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

#### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**4.1.** Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**4.2.** A participação neste Pregão será **exclusiva às microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI)**, conforme Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, através da Lei Complementar 147/2014.

**4.3.** Neste certame também serão aplicados os benefícios do Decreto Municipal nº 125/2016 para os itens cujo valor se enquadrem em seu artigo 6º (itens exclusivos ou reservados para ME/EPP/MEI), de modo a promover o desenvolvimento econômico e social em **âmbito local**.

#### 5. DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES JUNTO À BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

**5.1.** Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma BNC, por meio do sítio <https://bnc.org.br/>.

**5.2.** O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.
- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.



c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. A empresa participante do certame não deve ser identificada.

**5.3.** O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao valor fixo estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras.

**5.4.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

## **6. DO SISTEMA ELETRÔNICO**

**6.1.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **5.2 “a”**, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

**6.2.** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**6.3.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**6.4.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

**6.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, no sistema eletrônico BNC – Bolsa Nacional de Compras e ao Município de Cianorte a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**6.6.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**6.7.** A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

**6.8.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

## **7. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO**

**7.1.** No presente certame a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento.

**7.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**7.3.** O envio da proposta e os documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**7.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**7.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÕES  
Fones: (44) 3619-6332/6207/6208/6209 e-mail: [pregaoeletronico@cianorte.pr.gov.br](mailto:pregaoeletronico@cianorte.pr.gov.br)  
Pregão Eletrônico nº 120/2025 – Protocolo 11597/2025  
**Processo 288/2025**

- 7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 7.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.14. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.15. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.16. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.17. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.18. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.19. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.20. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.21. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.22. O lance deverá ser ofertado pelo **Menor Preço por Item**.
- 7.23. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.24. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.25. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de ao menos 01 centavo.
- 7.26. O intervalo de valor entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.
- 7.27. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.28. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.29. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.30. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.31. Ao final da fase de lances, no caso de o menor valor obtido ser de empresa sediada fora do âmbito local de acordo com o Decreto Municipal nº 125/2016, e havendo ME/EPP/MEI sediada localmente em que o valor final de seu lance ou proposta estiver dentro da margem de preferência de 10% (dez por cento) em relação àquele, será considerado empate ficto.
- 7.32. Diante da ocorrência da situação do item anterior, haverá a possibilidade da ME/EPP/MEI sediada localmente exercer direito mediante apresentação de nova proposta com valor inferior àquele considerado como



vencedor, e, caso não exerça, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**7.33.** Aplicados os benefícios da LC 123/2006, caso haja empate entre duas ou mais propostas, os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

**7.34.** Caso não haja desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**7.34.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná.

**7.34.2.** Empresas brasileiras;

**7.34.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.34.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**7.35.** O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço.

**7.36.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**7.37.** As negociações serão realizadas por meio do sistema.

## 8. DAS PROPOSTAS

**8.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário;

b) Marca se aplicável;

c) Fabricante;

**8.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**8.3.** O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BNC, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência, indicados no edital.

**8.4.** A licitante deverá oferecer proposta considerando o quantitativo total por itens a serem licitados especificados no ANEXO III, sendo vedada a apresentação de proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para cada item no ANEXO III.

**8.5.** Considerando que os itens/lotes que compõem a Proposta de Preços (ANEXO III) não demandam entrega diferenciada, tampouco quaisquer outros aspectos que possam interferir no preço final, na formulação da proposta de preços o licitante deverá apresentar preço único para cada item.

**8.6.** A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o prazo ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

**8.7.** Os licitantes declaram haver levado em conta, na apresentação da proposta, os custos, emolumentos, encargos, inclusive sociais, contribuições fiscais e para-fiscais, bem como, os tributos incidentes, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

**8.8.** Não será admitido no preço unitário o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente.

**8.9.** Será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) com preço manifestamente inexecutable ou superior aos praticados no mercado,

**8.10.** O valor da proposta não poderá ser superior ao especificado no **anexo III**, sob pena de desclassificação do mesmo.

**8.11.** No caso da licitante apresentar a proposta de preço em formulário próprio, deverá obedecer ao descritivo do objeto, quanto às quantidades e características do mesmo, devendo constar todas as informações relativas a empresa, expressas no **ANEXO III** e assinatura em todas as vias, sob pena de desclassificação dos itens alterados.

**8.12.** Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição dos materiais objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

**8.13.** A licitante deverá, se for o caso, mencionar em sua proposta impressa, a MARCA para o produto ofertado, e ainda, descrever a MARCA na proposta eletrônica se o sistema assim permitir.



- 8.14.** Não serão aceitos na entrega, materiais de marca diferentes daquelas constantes na proposta vencedora. No caso de propostas que apresentarem mais de uma marca para um único item, ou, se for o caso, Fabricante, o Município reserva-se o direito de escolher a que melhor lhe convier.
- 8.15.** Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital.
- 8.16.** Nos preços propostos não haverá alteração em razão de encargos ou por qualquer outra despesa advinda do fornecimento dos materiais.
- 8.17.** Entendem-se por encargos, referentes à proposta, o tributo (impostos, taxas), contribuições fiscais e para-fiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, impressos e ferramental, transporte de material, de pessoal, estadia, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.
- 8.18.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades formais nos documentos da proposta, poderá ser ajustado pelo licitante no prazo indicado pelo pregoeiro, desde que não haja majoração dos valores propostos.
- 8.19.** Caso o edital seja retificado/alterado com a necessidade de remarcação de datas, as propostas devem ser lançadas novamente na plataforma BNC.

## 9. DA HABILITAÇÃO

**9.1.** Compreende condição para HABILITAÇÃO a anexação na plataforma **Bolsa Nacional de Compras – BNC** dos seguintes documentos:

### **9.1.1. Habilitação Jurídica:**

**a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, acompanhados de todas as alterações que foram feitas no respectivo documento. Caso haja “Consolidação”, poderá ser apresentada a Consolidação e as alterações posteriores, não necessitando apresentar as alterações anteriores à Consolidação. Para microempreendedores individuais (MEI) apresentar o **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual** com validade de até 180 dias contados da data de emissão.

### **9.1.2. Qualificação Econômico-Financeira:**

**a) Certidão Negativa de Falência e Concordata ou Recuperação Judicial**, expedida pelo Cartório Distribuidor, da **matriz** da pessoa jurídica. As licitantes em recuperação judicial deverão encaminhar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório. (acórdão 1201/2020-TCU).

### **9.1.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

- a) Situação perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ), emitida até 180 dias antes da data de seu recebimento.
- b) Prova de regularidade relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.**
- c) Prova de regularidade relativo aos Débitos da Fazenda Estadual.**
- d) Prova de regularidade relativo aos Débitos Municipais**, caso exista filial no Município de Cianorte a prova de regularidade desta também deverá ser apresentada.
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, FGTS, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) Prova de regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, em vigor.
- g) Comprovante de Inscrição Cadastral – CICAD, ou Cadastro de Inscrição Estadual**, referente à inscrição da empresa junto a Receita Estadual. (documento dispensado para MEI)

### **9.1.4. Qualificação técnico-profissional e técnico operacional:**

- a) Alvará de licença**, emitido pelo órgão competente (Estadual ou Municipal), para comercializar ou confeccionar artigos de vestuário, cama, mesa e banho.
- b) Atestado de Capacidade Técnica**, em seu nome, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento dos itens de maior relevância técnica e valor significativo deste certame.

Conforme o § 1º do Art. 67 da Lei nº 14.133/2021, consideram-se parcelas de maior relevância aquelas cujo valor individual seja igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

Para as parcelas listadas abaixo, a licitante deverá comprovar, por meio do atestado, já ter fornecido o objeto em quantidades mínimas correspondentes a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo previsto, conforme faculta o § 2º do Art. 67 da Lei nº 14.133/2021:



| Item | Descrição Resumida                     | Quantidade a ser comprovada (50%) |
|------|----------------------------------------|-----------------------------------|
| 01   | Camisola adulto tamanho M              | 200 Unidades                      |
| 02   | Camisola adulto tamanho G              | 200 Unidades                      |
| 04   | Campo cirúrgico 60x60 cm, sem fenestra | 300 Unidades                      |
| 07   | Lençol para cama, sem elástico         | 700 Unidades                      |
| 08   | Lençol para cama, com elástico         | 250 Unidades                      |
| 13   | Cobertor casal xadrez                  | 100 Unidades                      |
| 14   | Cobertor microfibra casal              | 150 Unidades                      |

**b.1)** O documento apresentado deverá, obrigatoriamente, conter as seguintes informações mínimas, conforme Art. 13, § 3º, do Decreto Municipal nº 31/2023:

- I - Descrição dos bens/materiais entregues;
- II - Dados da pessoa jurídica emitente (CNPJ, Razão Social, Endereço e Telefone);
- III - Período em que foram entregues os bens/materiais;
- IV - Nome, cargo e assinatura do responsável pela expedição do documento.

#### **9.1.5. Outras declarações**

**a) Declaração da licitante conforme modelo ANEXO IV, de:**

- a-1) Idoneidade e inexistência de superveniente impeditivo de licitação.
- a-2) Atendimento aos requisitos de habilitação.
- a-3) Reserva de cargos.
- a-4) Art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal
- a-5) Atendimento dos direitos trabalhistas.
- a-6) Enquadramento da empresa como ME/EPP/MEI.

### **10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**10.1.** Para julgamento será adotado o critério de **Menor Preço por Item**, observadas as especificações definidas nesse Edital.

### **11. DAS IMPUGNAÇÕES, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E RECURSOS**

#### **11.1. DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

**11.1.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame. O pedido deverá ser encaminhado através do e-mail [pregaoeletronico@cianorte.pr.gov.br](mailto:pregaoeletronico@cianorte.pr.gov.br), ou pelo sistema BNC.

**11.1.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

#### **11.2. DOS RECURSOS**

**11.2.1.** Findo o prazo para habilitação e após a divulgação do vencedor do pregão, na forma eletrônica, qualquer licitante poderá manifestar imediata a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada no sistema.

**11.2.2.** Caso haja licitante com intenção de interpor recurso nas condições do item anterior, ser-lhe-á concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memorial de recurso, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, facultando-se aos demais proponentes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, sendo que os recursos e contrarrazões poderão ser anexados no sistema e enviados através do e-mail [pregaoeletronico@cianorte.pr.gov.br](mailto:pregaoeletronico@cianorte.pr.gov.br).

**11.2.2.1.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**11.2.3.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **12. DA ANÁLISE DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

#### **12.1. DA PROPOSTA:**

**12.1.1.** Serão desclassificadas as propostas que:



- Contiverem vícios insanáveis;
- Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**12.1.2.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências da habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

**12.1.3.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, podendo-se adotar, dentre outros, quaisquer dos seguintes procedimentos:

- 12.1.3.1.** Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- 12.1.3.2.** Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- 12.1.3.3.** Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- 12.1.3.4.** Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- 12.1.3.5.** Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- 12.1.3.6.** Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- 12.1.3.7.** Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;
- 12.1.3.8.** Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- 12.1.3.9.** Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- 12.1.3.10.** Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- 12.1.3.11.** Estudos setoriais;
- 12.1.3.12.** Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos equipamentos.
- 12.1.3.13.** Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

## **12.2. DA HABILITAÇÃO:**

**12.2.1.** Na fase de habilitação das licitações serão observadas o atendimento aos requisitos de habilitação previstos no **item 9** deste edital, sendo que a ausência de qualquer documento implicará a inabilitação do licitante.

**12.2.2.** As empresas convocadas que não anexarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital.

**12.2.3.** As **microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual** poderão sanear defeitos constatados na **habilitação fiscal, social ou trabalhista** apenas se anexarem todos os documentos previstos neste capítulo, mesmo que contenham algum vício. A ausência de qualquer documento implicará a inabilitação do licitante.

**12.2.3.1.** Constatado vício na documentação fiscal, social ou trabalhista apresentada por **microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual**, será concedido para a licitante sanear os defeitos na documentação, prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período.

**12.2.3.2.** Permanecendo vício na documentação, a Comissão declarará a empresa inabilitada convocando as classificadas na ordem remanescente à ordem de classificação.

**12.2.4.** A verificação será certificada pelo Pregoeiro e serão observadas as seguintes disposições:

- Anexo da declaração de que atenda aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- Anexo dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;



- Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;
- Será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**12.3.** Caso recaia suspeitas ou haja provocação por terceiros sobre eventual impedimento de licitar pelos licitantes vencedores, a qualquer tempo o Pregoeiro; os Membros da Comissão; ou a Procuradoria Jurídica; poderão sanear as dúvidas mediante a consulta aos seguintes Cadastros:

- Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR;
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União;
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, – entre outras consultas a órgãos pertinentes. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**12.4.** O documento apresentado que não expressar o prazo de validade deverá ter data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias sob pena de inabilitação da proponente, ressalvada às condições para ME/EPP/MEI previstas na Lei Complementar nº 123/2006 ou outra lei específica que determine o prazo de validade.

**12.5.** O pregoeiro a seu critério no caso de eventuais divergências ou suspeitas nas documentações para fins de habilitação juntadas, poderá requisitar os respectivos originais ou cópias autenticadas para suprir a dúvida de autenticidade. Ainda, no caso da declaração de enquadramento como ME/EPP, a mesma poderá ser confrontada com as disposições da legislação vigente, em especial, a Lei 123/2006, sendo que a comissão poderá realizar diligência em prazo a ser estabelecido para apurar a veracidade dos termos declarados.

**12.6.** Quando a empresa for representada por diretor, sócio ou gerente, a capacidade de representação será verificada em face do próprio contrato ou estatuto social.

**12.7.** As empresas convocadas que não apresentarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital.

**12.8.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades formais nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**12.9.** A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**12.10.** Após o fim da fase de lances/negociação, o Pregoeiro realizará o agendamento para que as licitantes anexem obrigatoriamente a proposta ajustada dos itens classificados em seu favor.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** Terminada a fase de lances o pregoeiro notificará a licitante classificada em primeiro lugar através de chat, para o envio da proposta ajustada conforme anexo III, devendo:

- a) conter prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias.
- b) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**13.2.** A proposta final ajustada/readequada deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**13.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**13.4.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

**13.5.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**13.6.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



**13.7.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**13.8.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

**13.9.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, após aprovação das amostras, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

#### **14. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1.** Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que fornecer o material pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

**14.2.** A Proponente vencedora será convocada a assinar a Ata de Registro de Preço em até 05 (cinco) dias após a homologação e adjudicação do objeto da licitação feita pelo Prefeito. O não comparecimento, sem justo motivo, implicará em aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do objeto licitado, bem como, poderá ser suspensão do direito de participar de licitações do Município de Cianorte por até 05 anos.

**14.3.** A execução do objeto da presente licitação dar-se-á no período de vigência da respectiva ata.

**14.4.** A ciência da empresa para a assinatura da ata poderá se valer por qualquer meio, tais como telefone, e-mail, correspondência, jornal, entre outros.

##### **14.5. Da formação do Cadastro de Reserva:**

**14.5.1.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro: i) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e; ii) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

**14.5.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na Ata.

**14.5.3.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**14.5.4.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**14.5.5.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses: i) quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou ii) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos artigos 160 e 161 do Decreto Municipal nº 31/2023.

**14.5.6.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**14.6.** A Administração Pública Municipal poderá promover a atualização dos preços registrados, nos termos do que dispõe o artigo 156 e 157 do Decreto Municipal n.º 31/2023.

**14.7.** Para ser mantido o equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, poderá ser solicitada pelo fornecedor/prestador, antes do fornecimento dos itens, a atualização dos respectivos preços devendo ser observado para tanto o que dispõe o artigo 158 do Decreto Municipal n.º 31/2023.

##### **14.8. DO CANCELAMENTO DA ATA OU PREÇO REGISTRADO**

**14.8.1.** O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

- I. For liberado;
- II. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do artigo 156 da Lei Federal n.º 14.133/21;



V. Praticar ato inidôneo superveniente ou comportamento irregular;

VI. Não aceitar o preço revisado pela Administração.

VII. Houver substancial alteração das condições do mercado.

**14.8.2.** A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I. Pelo decurso do prazo de vigência;

II. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

IV. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

**14.8.3.** No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**14.8.4.** O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

## **15. DA GESTÃO DO CONTRATO**

### **15.1. DA FISCALIZAÇÃO**

**15.1.1.** O acompanhamento e fiscalização do fornecimento de bens e materiais do presente contrato e demais atribuições descritas nos art. 8º e 9º do Decreto Municipal n.º 31/2023 serão realizados pelos seguintes fiscais de contrato: Eliabe Luro de Lima, Fabiana Valim Mestrelli e Tassiane Tais Vitorino.

**15.1.2.** As atribuições administrativas do presente contrato, especialmente as descritas no art. 7º do Decreto Municipal n.º 31/2023 serão realizadas pela seguinte gestora de contrato: Valdenice Aparecida Dos Reis.

### **15.2. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**15.2.1.** O pagamento será efetuado em **até 10 dias úteis após a entrega da Nota Fiscal**, após conferência quantitativa e qualitativa pela Divisão responsável pelo recebimento, com base nos preços unitários apresentados na proposta/lance e mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativo aos Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Prova de regularidade relativo aos Débitos da Fazenda Estadual do domicílio da empresa;
- c) Prova de regularidade relativo aos Débitos Municipais, e caso exista filial no Município de Cianorte a Prova de regularidade desta também deverá ser apresentada;
- d) Prova de regularidade relativo de FGTS;
- e) Prova de regularidade relativo aos Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f) Situação perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ).

**15.2.2.** A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada na ata para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

**15.2.3.** Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100)/365$ ; TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

**15.3.** A Licitante contratada deverá manter durante a execução do contrato/atas todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento (inciso XVI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações).

### **15.4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**15.4.1.** O fornecimento dos produtos será de forma parcelada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da entrega da nota de empenho, conforme a necessidade da Secretaria de Saúde;

**15.4.2.** As entregas dos produtos deverão ser feitas de segunda a sexta-feira, entre os horários das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:00h.

**15.4.3.** O Recebimento do objeto será realizado:



a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal de contrato ou servidor designado pelo Chefe imediato/Secretário Municipal, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) Definitivamente, pelo fiscal de contrato ou servidor designado pelo Chefe imediato/Secretário Municipal, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**15.4.4.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do material nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

**15.4.5.** O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes do Edital, da Proposta, do Contrato ou demais anexos, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, às custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**15.4.6.** A Divisão de Licitação será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitados pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

**15.4.7.** Fazendo-se a opção pelo recebimento provisório, que terá prazo de 5 dias, o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos, e consequentemente aceito, no prazo de 5 dias a contar do término do recebimento provisório.

**15.4.8.** Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez.

**15.4.9.** A convocação dos fornecedores pela Divisão de Licitações será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

**15.4.10.** O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

**15.4.11.** Quando comprovada uma dessas hipóteses, a Divisão de Licitações poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

## **15.5. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.5.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021:

- Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Dar causa à inexecução total do contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não assinar a ata de registro de preços ou o contrato nos prazos estabelecidos neste edital ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**15.5.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021 as seguintes sanções:



• **Advertência:**

- Aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

• **Multa, sendo:**

- Compensatória de 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- Compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto.
- Moratória de 0,5% por dia sobre o valor total do contrato, limitado ao máximo de 10% do valor da Ata de Registro de Preços licitada, pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens/lotos ofertados. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

• **Impedimento de licitar e contratar:**

– Aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

• **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:**

– Aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar acima disposto e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**15.5.3.** As sanções previstas nos “incisos I, III e IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021, poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas no inciso II do mesmo artigo.

**15.5.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**15.5.5.** A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**15.6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**15.6.1.** Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

**15.6.2.** A análise dos critérios para verificação de ocorrência dos motivos para extinção contratual previstos observarão o Decreto Municipal n.º 31/2023, bem como as disposições contidas no Decreto Municipal nº 141/2020.

**15.6.3.** O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:



- I. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;
- II. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- V. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

**15.6.4.** Decorrido atraso na execução do objeto, de período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução, sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de tomar as medidas cabíveis para a extinção Contratual e a aplicação da multa.

**15.6.5.** A extinção do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

**15.6.6.** Declarada a extinção do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar os serviços já concluídos, não criando dificuldades de qualquer natureza.

## **16. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

**16.1.** Caso a licitante, em qualquer das fases da licitação e/ou durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou execução de contrato firmado com este ente público, praticar qualquer ato lesivo à Administração Pública elencado no art. 5º da Lei Federal 12.846/2013 e Decreto Federal 11.129/2022 ficará submetido à responsabilização objetiva administrativa regida pelo Decreto Municipal 141/2020 e sanções descritas no art. 6º da Lei Federal 12.846/2013, sem prejuízo da responsabilidade penal. Para o disposto neste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;

**16.2.** Se os atos previstos como infrações administrativas à Lei de Licitações n.º 14.133/2021 ou a outras normas de licitações e contratos da Administração Pública forem tipificados como atos lesivos na forma da Lei Federal 12.846/13, poderão ser apurados e julgados conjuntamente, no mesmo processo aplicando-se o rito procedimental do Decreto Municipal 141/2020.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, no cancelamento da Ata de Registro de Preços ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



**17.2.** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, assim como, submeter documentos que considerar de caráter técnico a análise do corpo técnico da divisão responsável.

**17.3.** Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da Comissão Especial do Pregão, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc, por parte dos proponentes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.

**17.4.** A apresentação da proposta pela licitante, implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

**17.5.** O pregoeiro poderá solicitar Parecer Técnico da área requisitante, sobre a Proposta de Preços apresentada pela licitante classificada, em relação à conformidade com as condições definidas no edital e seus anexos. Assim como para sanar dúvidas, erros ou falhas quanto ao julgamento das propostas e na verificação da documentação de habilitação, de maneira que não altere a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata específica e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**17.6.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**17.7.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**17.8.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.9.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**17.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**17.11.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**17.12.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**17.13.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes>, ou a disposição dos interessados na Divisão de Licitações do Município de Cianorte, no horário das 09h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis.

**17.14.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**17.15.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – MINUTA DE ATA;
- ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO;
- ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
- ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE, ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E CIÊNCIA DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, CUMPRIMENTO COM AS EXIGÊNCIAS DA RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, VALOR DA PROPOSTA COMPREENDENDO A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS E NÃO IMPEDIMENTO E ENQUADRAMENTO DA EMPRESA;
- ANEXO V – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 02 de Dezembro de 2025

---

**Daniele Lima Simão**  
**Secretária Municipal de Administração**



## ANEXO I

### MINUTA DA Ata de Registro de Preços Nº <Número\_Contrato>/<Ano\_Contrato> – LCT/PMC PREGÃO ELETRÔNICO Nº. <Número\_Licitação>/<Ano\_Licitação> – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 meses

O MUNICÍPIO DE CIANORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 76.309.806/0001-28, com sede no Centro Cívico Edno Guimarães, 100, nesta cidade de Cianorte – Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito, **Marco Antonio Franzato**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.037.024-4/SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 306.800.859-04, considerando o julgamento da licitação modalidade Pregão nº <Número\_Licitação>/<Ano\_Licitação>, resolve registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na **Lei Federal nº 14.133/2021**, Decreto Municipal nº 31/2023 e demais legislações aplicáveis.

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando à **Aquisição de rouparia hospitalar para Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações contidas no edital de Pregão nº <Número\_Licitação>/<Ano\_Licitação>, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Os órgãos participantes do presente procedimento são:

| Centro de Custo                                                | Código |
|----------------------------------------------------------------|--------|
| Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento Faustino Bongiorno | 102    |
| Manutenção dos Postos de Saúde do Município                    | 99     |

#### 2. DO PREÇO REGISTRADO

2.1. Ficam registrados os preços, observada a ordem de classificação, da empresa <Nome\_Fornecedor>, pessoa jurídica de direito privado, com sede à <Endereço\_Fornecedor>, <Bairro\_Fornecedor>, CEP <Cep\_Fornecedor>, na cidade de <Cidade\_Fornecedor>-<Estado\_Sigla\_Fornecedor>, inscrita no CNPJ/MF sob nº <CNPJ\_CPF\_Fornecedor>, telefone <Fone\_Fornecedor>, Email: <Email\_Fornecedor\_Contato>, neste ato representada pelo seu sócio administrador, o Sr. <Nome\_Representante>, portador da Cédula de Identidade <RG\_Representante>/<Órgão\_Emissor\_Representante> e do CPF <CPF\_Representante>, residente e domiciliado em <Cidade\_Fornecedor>-<Estado\_Sigla\_Fornecedor>, ao final assinado, conforme os seguintes preços dos itens abaixo relacionados:

<Itens\_Contrato>

#### 3. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento do produto registrado nesta ata será requisitado através das Secretarias Municipais interessadas, mediante a elaboração de contrato ou nas hipóteses previstas no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021 poderá ser requisitado por carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra.

3.2. Cada nota de empenho conterá no mínimo:

- I. Número da Ata;
- II. Quantidade do produto;
- III. Descrição do produto;
- IV. Local de entrega;
- V. Dotação orçamentária onerada;
- VI. Valor.

3.3. O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

#### 4. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O Município de Cianorte adotará todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4.2. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados através do Órgão Oficial Eletrônico do Município de Cianorte.



## 5. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**5.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, contado a partir da data de sua assinatura, será de **1 (um) ano**, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

**5.2.** Caso seja prorrogado conforme estabelecido na cláusula anterior, as partes poderão reajustar o valor registrado de acordo com o índice IPCA - (Índice Nacional De Preços ao Consumidor Amplo), ou na falta deste, por outro índice de preços oficial ou não, que reflita a variação dos preços, no período do reajuste. No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

## 6. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS DELA DECORRENTES:

**6.1.** O acompanhamento e fiscalização do fornecimento de bens e materiais da **Ata de Registro de Preços e dos Contratos dela decorrentes** e demais atribuições descritas nos art. 8º e 9º do Decreto Municipal n.º 31/2023 serão realizados pelos seguintes fiscais de contrato: Eliabe Luro de Lima, Fabiana Valim Mestrelli e Tassiane Tais Vitorino.

**6.2.** As atribuições administrativas da **Ata de Registro de Preços e dos Contratos dela decorrentes**, especialmente as descritas no art. 7º do Decreto Municipal n.º 31/2023 serão realizadas pela seguinte gestora de contrato: Valdenice Aparecida Dos Reis.

## 7. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**7.1.** A Administração Pública Municipal poderá promover a atualização dos preços registrados, nos termos do que dispõe o artigo 156 e 157 do Decreto Municipal n.º 31/2023.

**7.2.** Para ser mantido o equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, poderá ser solicitada pelo fornecedor/prestador, antes do fornecimento dos itens, a atualização dos respectivos preços devendo ser observado para tanto o que dispõe o artigo 158 do Decreto Municipal n.º 31/2023.

## 8. DO CANCELAMENTO DA ATA OU PREÇO REGISTRADO

**8.1.** O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

- I. For liberado;
- II. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do artigo 156 da Lei Federal n.º 14.133/21;
- V. Praticar ato inidôneo superveniente ou comportamento irregular;
- VI. Não aceitar o preço revisado pela Administração.
- VII. Houver substancial alteração das condições do mercado.

**8.2.** A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- I. Pelo decurso do prazo de vigência;
- II. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- III. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
- IV. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

**8.3.** No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**8.4.** O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

## 9. DAS RESPONSABILIDADES

**9.1. FORNECEDOR:**

**9.1.1.** O fornecimento de pessoal técnico e materiais necessários à fiel execução desta ata.



**9.1.2.** Assumir integralmente a responsabilidade pelos danos que causar a este Município ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto desta licitação, isentando o Município de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

**9.1.3.** Assumir integralmente e exclusivamente todas as responsabilidades no que concerne às obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, inclusive no que diz respeito às normas de segurança no trabalho previstas na legislação específica, bem como demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

**9.1.3.1.** A inadimplência do Fornecedor em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do artigo 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**9.1.4.** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

**9.1.5.** Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento (inciso XVI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações).

**9.1.6.** Apresentar ao fiscal do contrato, sempre que esse solicitar, quaisquer documentos para fins de comprovação das condições do presente instrumento.

**9.1.7.** O fornecedor deverá, obrigatoriamente, emitir nota fiscal eletrônica (NF-e), conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009 e alterações posteriores.

**9.1.8.** Na oportunidade da emissão da nota fiscal, deverá ser observada na própria nota (ou em relatório avulso anexo); as informações obrigatórias sobre a descrição do item/lote, identificando expressamente, quando for possível:

- *Descrição completa do item, conforme descrito em contrato.*
- *Nome do Local, endereço e data de entrega.*
- *Número do Pregão e respectivo contrato.*
- *Número do empenho.*

## **9.2. MUNICÍPIO:**

**9.2.1.** Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

**9.2.2.** Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita entrega de bens contratados;

**9.2.3.** Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se, de forma isolada ou conjunta com o Gestor do Contrato, a respeito da suspensão da entrega de bens.

**9.2.4.** Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições;

**9.2.5.** Proceder as avaliações dos materiais entregues pela contratada;

**9.2.6.** Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações exigíveis para a perfeita execução do objeto;

**9.2.7.** Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens.

**9.2.8.** Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

**9.2.9.** Verificar a correta aplicação dos materiais, quando aplicável;

**9.2.10.** Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade dos bens a serem adquiridos;

## **10. DA ENTREGA:**

**10.1.** O fornecimento dos produtos será de forma parcelada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da entrega da nota de empenho, conforme a necessidade da Secretaria de Saúde;

**10.2.** As entregas dos produtos deverão ser feitas de segunda a sexta-feira, entre os horários das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:00h.

**10.3.** O Recebimento do objeto será realizado:

- a. Provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal de contrato ou servidor designado pelo Chefe imediato/Secretário Municipal, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;



b. Definitivamente, pelo fiscal de contrato ou servidor designado pelo Chefe imediato/Secretário Municipal, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**10.4.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do material nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata, nos limites estabelecidos pela lei.

**10.5.** O objeto desta ata poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes do Edital, da proposta, do contrato ou demais anexos, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, às custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**10.6.** Fazendo-se a opção pelo recebimento provisório, que terá prazo de 5 dias, o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos, e consequentemente aceito, no prazo de 5 dias a contar do término do recebimento provisório.

## **11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**11.1.** O pagamento será efetuado em até 10 dias úteis após a entrega da Nota Fiscal, após conferência quantitativa e qualitativa pela Divisão responsável pelo recebimento, com base nos preços unitários apresentados na proposta/lance e mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

- a. Prova de regularidade relativo aos Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b. Prova de regularidade relativo aos Débitos da Fazenda Estadual do domicílio da empresa;
- c. Prova de regularidade relativo aos Débitos Municipais, e caso exista filial no Município de Cianorte a Prova de regularidade desta também deverá ser apresentada;
- d. Prova de regularidade relativo de FGTS;
- e. Prova de regularidade relativo aos Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f. Situação perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ).

**11.2.** A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada na ata para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

**11.3.** Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100)/365$ ; TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

## **12. DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES**

**12.1.** O Fornecedor signatário da presente Ata será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato, ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**12.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

### **I. Advertência:**



– Aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

#### **II. Multa:**

- Compensatória de 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- Compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto.
- Moratória de 0,5% por dia sobre o valor total do contrato, limitado ao máximo de 10% do valor da Ata de Registro de Preços licitada, pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens/lotos ofertados. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

#### **III. Impedimento de licitar e contratar:**

– Aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

#### **IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:**

– Aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar acima disposto e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**12.3.** As sanções previstas nos “incisos I, III e IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021, poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas no inciso II do mesmo artigo.

**12.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**12.5.** A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**12.6.** Na eventual aplicação de alguma penalidade, poderá haver o registro no Cadastro do TCE de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 do TCE/PR.

### **13. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

**13.1.** Caso o fornecedor, praticar qualquer ato lesivo à Administração Pública elencado no art. 5º da Lei Federal 12.846/2013 e Decreto Federal 8420/2015 ficará submetido à responsabilização objetiva administrativa regida pelo Decreto Municipal 141/2020 e sanções descritas no art. 6º da Lei Federal 12.846/2013, sem prejuízo da responsabilidade penal. Para o disposto neste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) **Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **Prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **Prática obstrutiva:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital.

**13.2.** Se os atos previstos como infrações administrativas à Lei de Licitações n.º 14.133/2021 ou a outras normas de licitações e contratos da Administração Pública forem tipificados como atos lesivos na forma da Lei Federal 12.846/13, poderão ser apurados e julgados conjuntamente, no mesmo processo aplicando-se o rito procedimental do Decreto Municipal 141/2020.



#### 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**14.1.** As alterações, prorrogações, extinções, penalidades e multas, obedecerão Lei Federal nº 14.133/2021, e seguindo as seguintes considerações:

**14.2.** O fornecedor declara ter pleno conhecimento das condições contratuais, pelo que reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual dos encargos assumidos.

**14.3.** Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições da presente ata e/ou seus anexos, tal fato não poderá ser considerado como modificativo das condições da presente ata, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

**14.4.** O Município de Cianorte se reserva no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução do objeto registrado, desde que haja conveniência administrativa para este Município, devidamente autorizada e fundamentada. Se isso vier a ocorrer, o fornecedor terá o direito aos ressarcimentos garantidos e previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

**14.5.** Pela própria essência desta ata, a mesma não gera, em nenhuma hipótese, qualquer vínculo de origem trabalhista.

**14.6.** O Município de Cianorte se reserva, ainda, o direito de recusar todo e qualquer material que não atender as especificações contidas no Pregão descrito na cláusula 1.1, ou que sejam consideradas inadequadas pela fiscalização competente.

**14.7.** O fornecedor assumirá integralmente a responsabilidade pelos danos que causar a este Município ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto desta licitação, isentando o Município de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

**14.8.** Os casos omissos serão decididos pela Administração, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**14.9.** O presente instrumento está vinculado obrigatoriamente ao Edital de licitação e seus anexos.

Fica eleito o Foro da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir com referência a presente Ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em <Data\_Assinatura>.

---

<Nome\_Representante>

<Nome\_Fornecedor>

---

Marco Antonio Franzato

Prefeito

---

TESTEMUNHAS

---



**ANEXO II**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**MINUTA – CONTRATO Nº <Número\_Contrato>/<Ano\_Contrato> – LCT/PMC**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ** E A EMPRESA <Nome\_Fornecedor> PARA **Aquisição de rouparia hospitalar para Secretaria Municipal de Saúde.**

**CONTRATANTE:**

**MUNICÍPIO DE CIANORTE**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de direito Público com sede no Centro Cívico Edno Guimarães, n.º 100, inscrita no **CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28**, neste ato representada pelo seu Prefeito, **Sr. Marco Antonio Franzato**, Portador da Cédula de Identidade RG nº 3.037.024-4 SSP/PR, e do CPF nº 306.800.859-04 e

**CONTRATADA:**

<Nome\_Fornecedor>, pessoa jurídica de direito privado, com sede à <Endereço\_Fornecedor>, <Bairro\_Fornecedor>, CEP <Cep\_Fornecedor>, na cidade de <Cidade\_Fornecedor><Estado\_Sigla\_Fornecedor>, inscrita no **CNPJ/MF sob nº <CNPJ\_CPF\_Fornecedor>**, telefone <Fone\_Fornecedor>, Email: <Email\_Fornecedor>, neste ato representada pelo seu sócio administrador, o **Sr. <Nome\_Representante>**, portador da Cédula de Identidade <RG\_Representante>/<Órgão\_Emissor\_Representante> e do CPF <CPF\_Representante>, residente e domiciliado em <Cidade\_Fornecedor>/<Estado\_Sigla\_Fornecedor>.

Por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si, sujeitando-se aos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

**1. DO FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1.** Este contrato decorre do processo licitatório realizado pelo Contratante na modalidade de **Pregão Eletrônico nº <Número\_Licitação>/<Ano\_Licitação>**, do tipo **Menor Preço por Item**, para formação de Registro de Preços, com base nas disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 31/2023 e demais legislações aplicáveis:

**2. OBJETO**

**2.1.** O objeto do presente termo é a **Aquisição de rouparia hospitalar para Secretaria Municipal de Saúde.**

**2.2.** Os órgãos participantes do presente procedimento são:

| Centro de Custo                                                | Código |
|----------------------------------------------------------------|--------|
| Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento Faustino Bongiorno | 102    |
| Manutenção dos Postos de Saúde do Município                    | 99     |

**<Itens\_Contrato\_Ataz>**

**2.3.** Fazem parte integralmente do presente termo, as demais peças e documentos relevantes contidos no processo citado acima, independentemente de transcrição.

**3. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**3.1. CONTRATADA:**

**3.1.1.** O fornecimento de pessoal técnico e materiais necessários à fiel execução deste contrato.

**3.1.2.** Assumir integralmente a responsabilidade pelos danos que causar a este Município ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto desta licitação, isentando o Município de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

**3.1.3.** Assumir integralmente e exclusivamente todas as responsabilidades no que concerne às obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, inclusive no que diz respeito às normas de segurança no trabalho previstas na legislação específica, bem como demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

**3.1.3.1.** A inadimplência do **Contratado** em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do artigo 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.



**3.1.4.** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

**3.1.5.** O fornecedor deverá, obrigatoriamente, emitir nota fiscal eletrônica (NF-e), conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009 e alterações posteriores.

**3.1.6.** Na oportunidade da emissão da nota fiscal, deverá ser observada na própria nota (ou em relatório avulso anexo); as informações obrigatórias a entrega do item identificando expressamente, quando for possível:

- *Descrição completa do item, conforme descrito em contrato.*
- *Nome do Local, endereço e data de entrega.*
- *Número do Pregão e respectivo contrato.*

## **3.2. CONTRATANTE**

**3.2.1.** Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

**3.2.2.** Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita entrega de bens contratados;

**3.2.3.** Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se, de forma isolada ou conjunta com o Gestor do Contrato, a respeito da suspensão da entrega de bens.

**3.2.4.** Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições;

**3.2.5.** Proceder as avaliações dos materiais entregues pela contratada;

**3.2.6.** Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações exigíveis para a perfeita execução do objeto;

**3.2.7.** Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens.

**3.2.8.** Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

**3.2.9.** Verificar a correta aplicação dos materiais, quando aplicável;

**3.2.10.** Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade dos bens a serem adquiridos;

## **4. DA GESTÃO DO CONTRATO E MATRIZ DE RISCO**

### **4.1. DA FISCALIZAÇÃO**

**4.1.1.** O acompanhamento e fiscalização do fornecimento de bens e materiais do presente contrato e demais atribuições descritas nos art. 8º e 9º do Decreto Municipal n.º 31/2023 serão realizados pelos seguintes fiscais de contrato: Eliabe Luro de Lima, Fabiana Valim Mestrelli e Tassiane Tais Vitorino.

**4.1.2.** As atribuições administrativas do presente contrato, especialmente as descritas no art. 7º do Decreto Municipal n.º 31/2023 serão realizadas pela seguinte gestora de contrato: Valdenice Aparecida Dos Reis.

### **4.2. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.2.1.** O pagamento será efetuado em até **10 dias úteis após a entrega da Nota Fiscal**, após conferência quantitativa e qualitativa pela Divisão responsável pelo recebimento, com base nos preços unitários apresentados na proposta/lance e mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

- a. Prova de regularidade relativo aos Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b. Prova de regularidade relativo aos Débitos da Fazenda Estadual do domicílio da empresa;
- c. Prova de regularidade relativo aos Débitos Municipais, e caso exista filial no Município de Cianorte a Certidão Negativa desta também deverá ser apresentada;
- d. Prova de regularidade relativo de FGTS;
- e. Prova de regularidade relativo aos Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f. Situação perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ).

**4.2.2.** A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada na ata para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

**4.2.3.** Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100)/365$ ; TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE



**4.3.** A Contratada deverá manter durante a execução do contrato/atas todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento (inciso XVI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações).

#### **4.4. DA FORMA DE FORNECIMENTO**

**4.4.1.** O fornecimento dos produtos será de forma parcelada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da entrega da nota de empenho, conforme a necessidade da Secretaria de Saúde;

**4.4.2.** As entregas dos produtos deverão ser feitas de segunda a sexta-feira, entre os horários das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:00h.

**4.4.3.** O Recebimento do objeto será realizado:

a. Provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal de contrato ou servidor designado pelo Chefe imediato/Secretário Municipal, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b. Definitivamente, pelo fiscal de contrato ou servidor designado pelo Chefe imediato/Secretário Municipal, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**4.4.4.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança material nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

**4.4.5.** O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes do Edital, da Proposta, do Contrato ou demais anexos, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, às custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**4.4.6.** Fazendo-se a opção pelo recebimento provisório, que terá prazo de 5 dias, o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos, e consequentemente aceito, no prazo de 5 dias a contar do término do recebimento provisório.

**4.4.7.** Deverá ser observada a garantia previstas nos termos do Código de Defesa do Consumidor ou o prazo apontado pelas Secretarias interessadas no descritivo de cada item/lote.

#### **4.5. DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES**

**4.5.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021:

I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. Dar causa à inexecução total do contrato;

IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. Não celebrar o contrato, ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**4.5.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

##### **I. Advertência:**

– Aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

##### **II. Multa:**

- Compensatória de 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

- Compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto.

- Moratória de 0,5% por dia sobre o valor total do contrato, limitado ao máximo de 10% do valor da Ata de Registro de Preços licitada, pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos



itens/lotos ofertados. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

### **III. Impedimento de licitar e contratar:**

– Aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

### **IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:**

– Aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar acima disposto e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**4.5.3.** As sanções previstas nos “incisos I, III e IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021, poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas no inciso II do mesmo artigo.

**4.5.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**4.5.5.** A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

### **4.6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**4.6.1.** Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I.** Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II.** Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV.** Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI.** Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII.** Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII.** Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX.** Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

**4.6.2.** A análise dos critérios para verificação de ocorrência dos motivos para extinção contratual previstos observarão o Decreto Municipal n.º 31/2023, bem como as disposições contidas no Decreto Municipal n.º 141/2020.

**4.6.3. O contratado** terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- I.** Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;
- II.** Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III.** Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV.** Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;



V. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

4.6.4. Decorrido atraso na execução do objeto, de período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução, sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de tomar as medidas cabíveis para a extinção Contratual e a aplicação da multa.

4.6.5. A extinção do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

4.6.6. Declarada a extinção do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar os serviços já concluídos, não criando dificuldades de qualquer natureza.

4.7. Tendo em vista que o certame não se enquadra nos casos obrigatórios de elaboração de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, conforme §3º, do artigo 22 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser observada a análise simplificada dos riscos da contratação, conforme documento intitulado “Mapa de Riscos”, constante do procedimento.

## **5. DO VALOR**

5.1. O valor a ser pago para a execução do objeto é de **R\$ <Valor\_Contratado>**.

5.2. No valor acima estão incluídos todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, inclusive no que diz respeito às normas de segurança no trabalho, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. Durante a vigência do Contrato, os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista nas alíneas “c” e “d” do inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.3.1. A Administração responderá ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em até 15 dias úteis da apresentação do protocolo pelo Contratado.

5.3.2. O presente contrato não envolve prestação de garantia contratual.

## **6. DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

6.1. O presente contrato terá prazo de **execução até xx/xx/xx**, com início na data de assinatura deste contrato.

6.2. O presente contrato terá prazo de **vigência até xx/xx/xx**, com início na data de assinatura deste contrato.

## **7. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

7.1. Caso a licitante, em qualquer das fases da licitação e/ou durante a vigência e execução de contrato firmado com este ente público, praticar qualquer ato lesivo à Administração Pública elencado no art. 5º da Lei Federal 12.846/2013 e Decreto Federal 11.129/2022 ficará submetido à responsabilização objetiva administrativa regida pelo Decreto Municipal 141/2020 e sanções descritas no art. 6º da Lei Federal 12.846/2013, sem prejuízo da responsabilidade penal. Para o disposto neste item, definem-se as seguintes práticas:

I. Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

II. Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

III. Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV. Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

V. Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;

7.2. Se os atos previstos como infrações administrativas à Lei de Licitações n.º 14.133/2021 ou a outras normas de licitações e contratos da Administração Pública forem tipificados como atos lesivos na forma da Lei Federal



12.846/13, poderão ser apurados e julgados conjuntamente, no mesmo processo aplicando-se o rito procedimental do Decreto Municipal 141/2020.

## 8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. As despesas oriundas da execução do presente contrato serão cobertas com receitas provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

| Reduzido | Programática                 | Descrição           | Fonte de Recurso |
|----------|------------------------------|---------------------|------------------|
| 269      | 0800310302000920493390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 303              |
| 268      | 0800310302000920493390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 303              |
| 253      | 0800210301000720483390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 303              |
| 253      | 0800210301000720483390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 303              |
| 253      | 0800210301000720483390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 494              |
| 253      | 0800210301000720483390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 494              |
| 253      | 0800210301000720483390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 1494             |
| 253      | 0800210301000720483390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 1494             |

8.2. As dotações aqui descritas poderão, eventualmente, ser substituídas por outras no decorrer da vigência do presente contrato, em virtude da votação da Lei Orçamentária pela Câmara de Vereadores.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. As alterações, prorrogações, extinções, penalidades e multas, obedecerão Lei Federal nº 14.133/2021, e seguindo as seguintes considerações:

9.2. No caso de inexecução do objeto desta licitação, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e justificado, ficará a empresa contratada sujeita às sanções preceituadas na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. A Contratada declara ter pleno conhecimento das condições contratuais, pelo que reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual dos encargos assumidos.

9.4. Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições do presente contrato e/ou seus anexos, tal fato não poderá ser considerado como modificativo das condições do presente contrato, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

9.5. O Município de Cianorte se reserva no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução do objeto contratado, desde que haja conveniência administrativa para este Município, devidamente autorizada e fundamentada. Se isso vier a ocorrer, a empresa contratada terá o direito aos ressarcimentos garantidos e previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.6. Pela própria essência deste contrato, o mesmo não gera, em nenhuma hipótese, qualquer vínculo de origem trabalhista.

9.7. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

9.8. O presente instrumento de contrato está vinculado obrigatoriamente ao Edital de licitação descrito no item 1.1 e seus anexos.

## 10. DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir com referência ao presente Contrato.

10.2. E, por estarem assim, justos e contratados, declaram ambas as partes aceitarem todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato, firmado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas infra-assinadas.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em <Data\_Assinatura>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÕES  
Fones: (44) 3619-6332/6207/6208/6209 e-mail: [pregaoeletronico@cianorte.pr.gov.br](mailto:pregaoeletronico@cianorte.pr.gov.br)  
Pregão Eletrônico nº 120/2025 – Protocolo 11597/2025  
**Processo 288/2025**

---

<Nome\_Representante>

---

Marco Antonio Franzato

<Nome\_Fornecedor>

Prefeito

Contratada

Contratante

---

TESTEMUNHAS

RG:

RG:

CPF:

CPF:



**ANEXO III**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

| <b>PREGÃO ELETRÔNICO &lt;Número_Licitação&gt;/&lt;Ano_Licitação&gt;</b><br><b>REGISTRO DE PREÇOS</b>                                                                                                                                                                                                                                         |                          |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| <b>OBJETO:</b> Aquisição de roupa hospitalar para Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações descritas abaixo.                                                                                                                                                                                                                   |                          |
| Empresa:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                          |
| CNPJ:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                          |
| Enquadramento da empresa: (Mencionar se a empresa é ME / EPP/MEI)                                                                                                                                                                                                                                                                            |                          |
| Endereço:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                          |
| Fone/fax:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                          |
| E-mail:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                          |
| Cidade/Estado:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                          |
| Tipo de licitação: <b>Menor Preço por Item.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                          |
| Este e todos os outros anexos fazem parte do edital de licitação Pregão Eletrônico nº <Número_Licitação>/<Ano_Licitação> como se nele estivessem transcritos.                                                                                                                                                                                |                          |
| <b>Entrega:</b> O fornecimento dos produtos será de forma parcelada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da entrega da nota de empenho, conforme a necessidade da Secretaria de Saúde;<br><b>As entregas dos produtos deverão ser feitas de segunda a sexta-feira, entre os horários das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:00h.</b> |                          |
| <b>Validade da proposta:</b> 60 dias                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>Execução:</b> 01 ano. |
| Propomos o fornecimento dos produtos nos valores e nos prazos mencionados, sob as condições gerais e específicas indicadas neste formulário, com as quais concordamos.<br><br>Em ____/____/____<br><div style="text-align: right;">_____<br/>ASSINATURA</div>                                                                                |                          |
| Caso nossa empresa seja uma das vencedoras desta licitação, o contrato deverá ser assinado por:                                                                                                                                                                                                                                              |                          |
| NOME:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                          |
| R.G                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | C.P.F                    |
| NOME:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                          |
| R.G                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | C.P.F                    |



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÕES**  
Fones: (44) 3619-6332/6207/6208/6209 e-mail: [pregaoeletronico@cianorte.pr.gov.br](mailto:pregaoeletronico@cianorte.pr.gov.br)  
**Pregão Eletrônico nº 120/2025 – Protocolo 11597/2025**  
**Processo 288/2025**

**ANEXO III – continuação**

| Item | Cód.  | Qtde     | Unid. | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Marca | Teto Máximo Unitário | Valor Unitário Proposto | Valor Total Proposto |
|------|-------|----------|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------------------|-------------------------|----------------------|
| 1    | 70607 | 400,00   | UN    | Camisola adulto tamanho M, em tecido 100% algodão, gramatura aproximada de 120g/m2, (os tecidos deverão ser pré-lavados antes de serem confeccionados), na cor branca, aberta na frente, com transpasse e 2 tiras para amarrar, manga japonesa, estampa personalizada SILK SCREEN arte conforme logotipo. As estampas devem ter a medida aproximada de 5x5cm, devendo ser corridas, ou seja, com repetições, que deverão ter a distância aproximada entre os logos de 20cm tanto na horizontal como na vertical. BR0605110 |       | R\$ 42,24            |                         |                      |
| 2    | 70608 | 400,00   | UN    | Camisola adulto tamanho G, em tecido 100% algodão, gramatura aproximada de 120g/m2, (os tecidos deverão ser pré-lavados antes de serem confeccionados), na cor branca, aberta na frente, com transpasse e 2 tiras para amarrar, manga japonesa, estampa personalizada SILK SCREEN arte conforme logotipo. As estampas devem ter a medida aproximada de 5x5cm, devendo ser corridas, ou seja, com repetições, que deverão ter a distância aproximada entre os logos de 20cm tanto na horizontal como na vertical. BR0605111 |       | R\$ 42,96            |                         |                      |
| 3    | 70609 | 400,00   | UN    | Campo cirúrgico em tecido de brim sarja 2/1, tamanho 40x40 cm, composição de 100% algodão (os tecidos deverão ser pré-lavados antes de serem confeccionados), na cor branca, com gramatura mínima de 200 g/m2, estampa personalizada SILK SCREEN, arte conforme logotipo, com fenestra medindo 8x8cm. As estampas devem ter a medida aproximada de 8x0,8cm, devendo ser corridas, ou seja, com repetições, que deverão ter a distância aproximada entre os logos de 10cm tanto na horizontal como na vertical. BR0606956   |       | R\$ 18,07            |                         |                      |
| 4    | 70610 | 600,00   | UN    | Campo cirúrgico em tecido de brim sarja 2/1, tamanho 60x60 cm, composição de 100% algodão (os tecidos deverão ser pré-lavados antes de serem confeccionados), na cor branca, com gramatura mínima de 200 g/m2, estampa personalizada SILK SCREEN arte conforme logotipo, sem fenestra. As estampas devem ter a medida aproximada de 8x0,8cm, devendo ser corridas, ou seja, com repetições, que deverão ter a distância aproximada entre os logos de 10cm tanto na horizontal como na vertical. BR0606958                  |       | R\$ 23,57            |                         |                      |
| 5    | 70612 | 100,00   | UN    | Campo cirúrgico em tecido de brim sarja 2/1, tamanho 80x90 cm, composição de 100% algodão (os tecidos deverão ser pré-lavados antes de serem confeccionados), na cor branca, com gramatura mínima de 200 g/m2, estampa personalizada SILK SCREEN arte conforme logotipo, sem fenestra. As estampas devem ter a medida aproximada de 8x0,8cm, devendo ser corridas, ou seja, com repetições, que deverão ter a distância aproximada entre os logos de 10cm tanto na horizontal como na vertical. BR0606959                  |       | R\$ 30,10            |                         |                      |
| 6    | 51517 | 1.400,00 | UN    | Lençol para cama, sem elástico, tamanho 1,38 x 2,40m, tecido em 100% algodão (os tecidos deverão ser pré-lavados antes de serem confeccionados), na cor branca, mínimo de 182 fios por m2, resistente à lavagem industrial e hospitalar, estampa personalizada SILK SCREEN arte conforme logotipo. As estampas devem ter a medida aproximada de 10x10cm, devendo ser corridas, ou seja, com repetições, que deverão ter a distância aproximada entre os logos de 20cm tanto na horizontal como na vertical. CATMAT 467125  |       | R\$ 55,85            |                         |                      |
| 7    | 51518 | 500,00   | UN    | Lençol para cama, com elástico, tamanho 1,40 x 2,30m, tecido em 100% algodão (os tecidos deverão ser pré-lavados antes de serem confeccionados), na cor branca, mínimo de 182 fios por m2, resistente à lavagem industrial e hospitalar, estampa personalizada SILK SCREEN arte conforme logotipo. As estampas devem ter a medida aproximada de 10x10cm, devendo ser corridas, ou seja, com repetições, que deverão ter a distância aproximada entre os logos de 20cm tanto na horizontal como na vertical. CATMAT 460662  |       | R\$ 56,94            |                         |                      |
| 8    | 70614 | 400,00   | UN    | Fronha, em tecido 100% algodão (os tecidos deverão ser pré-lavados antes de serem confeccionados), tamanho 50x70 cm, na cor branca, mínimo de 182 fios por m2, resistente à lavagem industrial e hospitalar, estampa personalizada SILK SCREEN arte conforme logotipo. As estampas devem ter a                                                                                                                                                                                                                             |       | R\$ 14,60            |                         |                      |



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÕES**  
Fones: (44) 3619-6332/6207/6208/6209 e-mail: [pregaoeletronico@cianorte.pr.gov.br](mailto:pregaoeletronico@cianorte.pr.gov.br)  
**Pregão Eletrônico nº 120/2025 – Protocolo 11597/2025**  
**Processo 288/2025**

| Item                                                     | Cód.  | Qtde   | Unid. | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Marca                                           | Teto Máximo Unitário | Valor Unitário Proposto | Valor Total Proposto |
|----------------------------------------------------------|-------|--------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|----------------------|-------------------------|----------------------|
|                                                          |       |        |       | medida aproximada de 5x5cm, devendo ser corridas, ou seja, com repetições, que deverão ter a distância aproximada entre os logós de 20cm tanto na horizontal como na vertical. CATMAT 215876                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                 |                      |                         |                      |
| 9                                                        | 32605 | 200,00 | UN    | Travesseiro hospitalar, tamanho 50x70 cm, na cor azul, confeccionado em plástico PVC com reforço interno em malha de poliéster, sem zíper, impermeável, antialérgico, aceita produtos de limpeza, inclusive álcool a 70 °GL, enchimento em flocos de espuma. CATMAT 321822                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                 | R\$ 34,88            |                         |                      |
| 10                                                       | 22179 | 300,00 | UN    | Toalha de banho com medidas de 1,20x70 cm, na cor branca, tecido 100 % algodão, com 02 bordados da arte conforme logotipo. Os bordados do logotipo deverão medir aproximadamente 10cm devendo conter ter 03 (três) bordados. CATMAT 459483                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                 | R\$ 31,21            |                         |                      |
| 11                                                       | 70616 | 300,00 | UN    | Cobertor microfibr 180 g/m² de casal, composição 100% poliéster, dimensões mínimas 1,80 mt x 2,00 mt, com aspecto macio e aveludado, microfibr de alta qualidade, cores bege ou marrom, sem estampas, antialérgico. Marca referência: Cortex                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                 | R\$ 51,74            |                         |                      |
| 12                                                       | 70613 | 200,00 | UN    | Lençol para maca, com elástico em toda extensão, tamanho 0,80x2,20m, tecido em 100% algodão (os tecidos deverão ser pré-lavados antes de serem confeccionados), na cor branca, mínimo de 182 fios por m2, resistente à lavagem industrial e hospitalar, estampa personalizada SILK SCREEN arte conforme logotipo. As estampas devem ter a medida aproximada de 10x10cm, devendo ser corridas, ou seja, com repetições, que deverão ter a distância aproximada entre os logós de 20cm tanto na horizontal como na vertical. CATMAT 460660 |                                                 | R\$ 38,61            |                         |                      |
| 13                                                       | 38668 | 100,00 | UN    | Toalha de rosto com medidas de 70x40 cm, na cor branca, tecido 100% algodão, com 02 bordados da arte conforme logotipo. Os bordados do logotipo deverão medir aproximadamente 10cm devendo conter ter 02 (dois) bordados. CATMAT 402822                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                 | R\$ 18,07            |                         |                      |
| 14                                                       | 55950 | 200,00 | UN    | Cobertor casal xadrez, com barra viés em cetim, dimensões aproximadas: 1,80X2,20 m, composição aproximada: 80% poliéster, 15% algodão, 3% poliamida, 2% acrílico, antialérgico, gramatura mínima 400 g/m2, solidez à lavagem 4-5, solidez ao hipoclorito 4-5, resistência à tração 5,0 da N/m2, em cores variadas. Marca de referência: Guaratinguetá Boa noite - xadrez                                                                                                                                                                 |                                                 | R\$ 116,15           |                         |                      |
| TETO MÁXIMO TOTAL PARA OS ITENS<br><b>R\$ 235.580,00</b> |       |        |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | VALOR TOTAL PROPOSTO PARA O TOTAL DOS ITENS R\$ |                      |                         |                      |



**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**

Razão social:

CNPJ:

Pregão Eletrônico nº **<Número\_Licitação>/<Ano\_Licitação>**.

**Objeto: Aquisição de rouparia hospitalar para Secretaria Municipal de Saúde.**

**DECLARAMOS** para os fins de direito que:

- **Não** fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e nem esta suspensão em nenhum Órgão Público Federal, Estadual ou Municipal, bem como inexistente fato superveniente impeditivo da habilitação.
- **Atendemos** plenamente aos requisitos de habilitação e cientes que responderemos pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- **Cumprimos** com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- **Cumprimos** com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Os valores apresentados na proposta compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data da entrega da proposta.
- Sob as penas da lei e sanções administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente, **não possuímos nenhum dos impedimentos** previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, sendo a empresa **enquadrada** como:
  - ( ) Microempresa.
  - ( ) Empresa de pequeno porte.
  - ( ) Empresa de grande porte.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

---

**Representante Legal**

Nome:

RG:

CPF:



## ANEXO V

### INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1. As confecções deverão ser entregues, dentro das especificações estabelecidas neste edital, observadas a qualidade, acabamento e costura que não apresentem furos, tecido não poderá conter quaisquer espécies de manchas, devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança, sob a responsabilidade da contratada;
2. Os tecidos utilizados deverão ter garantia de fábrica contra encolhimentos e desbotamentos;
3. As peças deverão ter etiquetas nos locais convencionais com a indicação do tecido, composição, marca de confecção, tamanho do manequim;
4. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da contratada pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos;
5. A Administração, por intermédio dos seus funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos produtos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado e a proposta apresentada, obrigando-se a contratada a promover as devidas substituições e correções.
6. A marca Guaratinguetá, linha Boa noite apresenta maior durabilidade e resistência ao uso contínuo, bem como melhor desempenho em relação a conforto térmico devido sua gramatura e, maior resistência em lavagens na lavanderia hospitalar da UPA, que utiliza produtos de uso profissional. A experiência administrativa com o uso da marca indicada em aquisições anteriores, demonstrou economia nas aquisições devido a qualidade e durabilidade do produto.

#### Estampas e bordados:

**Logotipo 01 (Estampa personalizada Silk Screen / Bordados) – Unidade de Pronto Atendimento**, arte conforme logotipo indicado abaixo deverá obedecer a escala de cores padronizada no Manual de Qualificação da UPA, que será disponibilizado no momento da confecção das peças.



**Logotipo 02 (Estampa personalizada Silk Screen) – Unidade Básica de Saúde**, a arte conforme logotipo indicado a baixo deverá obedecer à escala de cores já padronizadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Unidade Básica de Saúde**  
**S. M. S. Cianorte**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÕES**  
Fones: (44) 3619-6332/6207/6208/6209 e-mail: [pregaoeletronico@cianorte.pr.gov.br](mailto:pregaoeletronico@cianorte.pr.gov.br)  
**Pregão Eletrônico nº 120/2025 – Protocolo 11597/2025**  
**Processo 288/2025**

1. Para os itens compreendidos de nº 01 a nº 14, EXCETUANDO o item nº 10, os tecidos deverão ser pré-lavados antes da confecção dos itens;
2. As estampas dos logotipos deverão ser corridas, isto é com repetições, devendo possuir distância aproximada entre os logotipos de 20 cm, tanto na vertical como na horizontal, com o logotipo medindo conforme descritivo de cada item. SE APLICANDO AOS ITENS conforme tabela abaixo:
3. Para os itens nº 3, nº 4 e nº 5, as estampas dos logotipos deverão ser corridas, isto é com repetições, devendo possuir distância aproximada entre os logotipos de 10 cm, tanto na vertical como na horizontal, com o logotipo medindo conforme descritivo de cada item. SE APLICANDO AOS ITENS conforme tabela abaixo;
4. Para os itens nº 11 e nº 12, os logotipos deverão ser bordados, para o item nº11 o bordado do logotipo deverá medir aproximadamente 10cm devendo conter ter 03 (três) bordados. Para o item nº12 o bordado do logotipo deverá medir aproximadamente 10cm devendo conter ter 02 (dois) bordados;
5. As estampas e bordados dos logotipos 01 e 02 deverão ser compatíveis aos tecidos aos quais os itens foram solicitados.
6. Os itens que possuírem bordado, deverão seguir as medidas conforme os descritivos.

**Planilha para os logotipos e suas quantidades:**

| Itens | Logotipo N° 01 | Logotipo N° 02 | Itens | Logotipo N° 01 | Logotipo N° 02 |
|-------|----------------|----------------|-------|----------------|----------------|
| 1     | 100            | 300            | 8     | 400            | 100            |
| 2     | 100            | 300            | 9     | 300            | 100            |
| 3     | 200            | 200            | 10    | 0              | 0              |
| 4     | 300            | 300            | 11    | 200            | 100            |
| 5     | 50             | 50             | 12    | 100            | 0              |
| 6     | 20             | 0              | 13    | 0              | 0              |
| 7     | 400            | 1000           | 14    | 0              | 0              |